



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões:
 Legislação, Orçamento e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 24/05/16 *Chivena*

MENSAGEM N.º 030 / 2016

Comunica VETO ao Autógrafo n.º 034/16 que denomina de TIRADENTES a Avenida Um, situada no Loteamento Residencial Colonial Village II, no bairro Socorro (Projeto de Lei n.º 124/2015)

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

VETO N.º 1/2016

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: COMUNICA VETO AO AUTÓGRAFO N.º 034/16 QUE DENOMINA DE TIRADENTES A AVENIDA UM, SITUADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLONIAL VILLAGE II, NO BAIRRO SOCORRO - PROJETO DE LEI N.º 124/2015.

PROTOCOLO GERAL N.º 1157/2016

Data: 18/05/2016 - Horário: 16:11

Senhor Presidente,



Com a presente mensagem vimos, respeitosamente, comunicar a essa Casa de Leis que este Executivo após **VETO** ao **Autógrafo n.º 034/16 que denomina de TIRADENTES a Avenida Um, situada no Loteamento Residencial Colonial Village II, no bairro Socorro.**

Em que pese a intenção do autor, esclarecemos que a propositura não poderá ser acolhida quanto à denominação proposta em razão de existir no Município via com a mesma denominação.

Pelo presente autógrafo é proposta a denominação de Avenida Tiradentes no Loteamento Residencial Colonial Village II, contudo, nos termos do Decreto n.º 217, de 09/07/1963, cópia anexa, a Rua 02 do Loteamento Maria Elisabete, no bairro do Cardoso, já é denominada de Rua Tiradentes.

O veto é aposto considerando que a duplicidade de denominação de vias públicas pode gerar transtornos, considerados os aspectos cadastrais, a identificação das vias e o endereçamento postal, gerando dúvidas quanto à sua indicação.

Este Executivo enaltece e respeita o interesse do autor do presente autógrafo, porém, pelas razões aqui expostas, não há como sancioná-lo, e espera que seja acolhido o presente VETO pelos Senhores Vereadores.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 12 de maio de 2016.

Vito Ardito Lerário
Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/ app / Processo Interno n.º 12280/16